

## **INDICAÇÃO Nº 78/2023**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO SANTOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

O Vereador infra-assinado, de conformidade com as normas regimentais em vigor, **INDICA** à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor **José Natan de Paula Dias, Prefeito Municipal**, com cópia a senhora **Fernanda de Souza Lima Ziviani, Secretária Municipal de Administração**, solicitando o envio de projeto sobre isenção de multas e juros moratórios (REFIS), aos contribuintes de IPTU, ISSQN e de taxas públicas, que possuem débitos junto ao Fisco Municipal.

### **JUSTIFICATIVA**

Por mais de uma vez este tipo de benefício fiscal foi estendido aos contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Território Urbano, do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e de taxas públicas, que possuíam débitos junto ao Fisco Municipal.

O benefício permite que os contribuintes efetuem os pagamentos sem a incidência de multas e juros moratórios, o que incentiva o pagamento dos tributos em atraso sem sofrer as penalidades. Outro fato que deve ser levado em consideração é que iniciativa desta natureza possibilita o aumento de arrecadação.

Tendo em vista que no ano em curso muitos optam por pagar o seu IPTU em cota única; outros de forma parcelada, mas que alguns contribuintes ainda estão em dívida e ainda não conseguiu saná-la; estou indicando a Vossa Excelência que envie projeto de lei no momento oportuno dispondo sobre o benefício fiscal mencionado, de forma que a população e a administração pública sejam beneficiadas com tal medida. Acrescendo ainda, que se estude a possibilidade de que além da isenção, o valor a ser pago possa ser parcelado, de forma a facilitar ainda mais o contribuinte com dívida em atraso, tendo em vista a crise econômica que o país atravessa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 05 de maio de 2023.

**JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO SANTOS  
VEREADOR**